



Município de Oratórios Minas Gerais

LEI Nº 573/2020

Dispõe sobre a publicidade e a transparência na utilização de recursos públicos e privados para enfrentamento da pandemia do Coronavírus no Município de Oratórios.

O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei, de iniciativa do Vereador Samuel Evangelista Siqueira de Paula:

Art. 1º Esta Lei dispõe, de forma complementar à legislação específica de prestação de contas, sobre a publicidade e a transparência na utilização de recursos públicos e privados provenientes de quaisquer fontes em ações, projetos e programas de combate à pandemia de coronavírus em Oratórios.

Art. 2º O Poder Executivo publicará, em seu sítio eletrônico na internet, planilha a ser atualizada semanalmente, na qual constarão o montante de recursos próprios ou recebidos extraordinariamente de quaisquer órgãos públicos, assim como de pessoas jurídicas ou físicas privadas, para fins de utilização em ações, projetos e programas de combate à pandemia de coronavírus.

Parágrafo primeiro. A planilha citada no caput deste artigo deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - recursos próprios ou pessoa ou órgão repassador dos recursos;
- II - montante dos recursos;
- III - data da efetivação da entrada dos recursos;
- IV - nome e número da inscrição do contratado na Receita Federal do Brasil;
- V - prazo contratual;
- VI - valor e respectivo processo de contratação ou aquisição;
- VII - contratos ou aquisições realizadas e respectivos empenhos de despesas liquidados.

Parágrafo segundo. O Poder executivo deverá também apresentar, em anexo a planilha, as notas fiscais dos produtos e serviços, que utilizados ou adquiridos em razão do combate a pandemia.



Município de Oratórios Minas Gerais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

Oratórios, 22 de junho de 2020.

Elias Nilton Teixeira
Prefeito Municipal